

LEI Nº 291/2006 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

*“Altera a Lei Municipal nº 246, de 01 de julho de 2002, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Secretaria de Viação e Obras Públicas, passa a ser denominada **Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** - A estrutura da Secretaria de Transportes e Serviços urbanos passa a ser composta da seguinte forma:

I – Garagem;

a) Setor de Manutenção;

II - Setor de Limpeza Pública e de Parques e Jardins;

III – Cemitério Público Municipal;

**Art. 3º** - A estrutura da Secretaria de Administração e Finanças é alterada adicionando-se à mesma o **Setor de Fiscalização de Posturas e Edificações**:

**Art. 4º** - É criada na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Mairipotaba a Secretaria de Obras e Habitação:

**Art. 5º** - A Secretaria de Obras e Habitação, criada no artigo anterior, contará com a seguinte estrutura:

I – Departamento de Obras;

II – Departamento de Habitação.

**Art. 6º** – À Secretaria de Transportes de Serviços Urbanos compete:

I - conservação e manutenção da rede de iluminação pública;

II - coordenação e supervisão dos serviços de limpeza pública, e de manutenção de parques, jardins e cemitérios.

III - controle, guarda, conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município, à exceção dos tombados para a Secretaria da Educação.

**Art. 7º** - À Secretaria Obras e Habitação compete coordenar, planejar, fiscalizar e supervisionar as políticas municipais de habitação e obras civis na execução de ações de:

I - execução e desenvolvimento de programas habitacionais;

II – execução de obras civis a cargo do poder público municipal;

**Parágrafo único:** As políticas e programas habitacionais serão desenvolvidos em conjunto com a Secretaria de Promoção Social.

**Art. 8º** - Em virtude das alterações promovidas, são criados os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme previsto no anexo desta lei.

**Art. 9º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para a adequação do vigente orçamento do Município às alterações estabelecidas nesta lei, tanto para as despesas de custeio quanto para as de investimento.

**Art. 10** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em Mairipotaba, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2006.

*Edvaldo Inácio Ferreira*  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 291/2006.**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**A – CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E EQUIVALENTES**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Subsídios(R\$)*1</b>
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos	01	R\$ 1.100,00
Secretário de Obras e Habitação	01	R\$ 1.100,00

\* 1 – Subsídios fixados através da Lei Municipal nº 277, de 13/08/2004.

**B - CARGOS DE CHEFES DE DEPARTAMENTO E EQUIVALENTES**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe do Departamento de Obras	01	CD1
Chefe do Departamento de Habitação	01	CD1

**C – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento Padrão (R\$)</b>	<b>Gratificação de função</b>
CD1	765,00	Até 50%

*Edvaldo Inácio Ferreira*  
*Prefeito Municipal*